

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2018

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, SECRETARIA e B3, denominados em conjunto como PARTES e individual e indistintamente como PARTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, inscrita no CNPJ/MF nº 18.554.984/0001-18, com sede na Rua Libero Badaró, nº 293 - 24º andar - Edifício Conde Prates, neste ato representada na forma da portaria n° 002/SMDP/2017, pelo Senhor Chefe de Gabinete Wagner Lenhart, denominada SECRETARIA; e

B3 S.A. – **BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, denominada B3;

RESOLVEM celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, denominado CONTRATO, regido pelas seguintes condições:

DO OBJETO

- 1.1. O CONTRATO tem por objeto a execução, pela B3, das atividades necessárias à prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à alienação de 95,79% (noventa e cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) da totalidade das ações da São Paulo Turismo S.A. SPTURIS, de titularidade da controladora Prefeitura do Município de São Paulo.
- 1.2. A contratação foi aprovada no processo de inexigibilidade de licitação SEI 6071.2018/0000413-7, conforme despacho autorizatório publicado na pág. 0096 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 06 de outubro de 2018.
- 1.3. As atividades objeto deste CONTRATO referem-se à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada licitações, denominados SERVIÇOS.

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A execução dos SERVIÇOS respeitará as especificações constantes da Proposta Comercial № 512/2018-VOP-DDOB (Anexo I) apresentada pela B3 à SECRETARIA.
- 2.2. São obrigações e responsabilidades da B3:
- 2.2.1. auxiliar a SECRETARIA na revisão da dinâmica da alienação, do Edital de Alienação e seus anexos, denominado, no âmbito deste contrato como EDITAL, se houver, com exceção dos elencados na cláusula 2.3.3;
 - É certo que a revisão se refere aos aspectos operacionais, procedimentais e estruturais do EDITAL visando à viabilização da prestação do serviço pela B3, podendo contemplar sugestões meramente opinativas de alteração, complementação e/ou supressão de disposições visando.



viabilidade, eficiência, eficácia, transparência, coesão e compreensão da alienação por potenciais proponentes, interessados e sociedade civil, sendo a SECRETARIA inteiramente responsável pela devida avaliação junto a seus órgãos consultivos, inclusive sob a ótica jurídica e eventual acatamento das contribuições sugeridas pela B3;

- elaborar o Manual de Instruções do Procedimento Licitatório, visando a instrução das proponentes acerca de detalhes dos procedimentos operacionais realizados com a participação da B3;
- 2.2.3. fornecer ambiente e infraestrutura suficientes para a realização de evento(s) referentes à alienação, denominado(s), no âmbito deste CONTRATO como EVENTO(S), considerando os seguintes requisitos:
 - i os EVENTOS podem ser consultas e/ou audiências públicas, reuniões, e/ou Sessões Públicas referentes à alienação;
 - ii as datas dos referidos EVENTOS devem ser determinadas e formalizadas de comum acordo entre as PARTES;
 - iii a SECRETARIA deverá consultar a disponibilidade das datas desejadas junto à B3, anteriormente a qualquer publicação, oficial ou extraoficial, referente ao EVENTO. Caso contrário, a B3 é totalmente isenta de qualquer obrigação perante à SECRETARIA quanto à viabilização do EVENTO;
 - iv o agendamento de data(s) de EVENTO(S) pela SECRETARIA deve se dar com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos. Nesta ocasião, deverá fornecer à B3 todas as informações necessárias ao agendamento do EVENTO;
 - v somente poderá haver remarcação de EVENTOS sem custo à SECRETARIA:

 (i) por decisão da Administração Pública, com antecedência igual ou superior a 3 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da sessão; (ii) por decisão judicial ou da Comissão de Alienação no julgamento de recursos administrativos/impugnações/representações, em prazo igual ou superior a 3 (três) dias úteis anteriores à data previamente estabelecida para a realização da sessão;
 - vi a eficácia do cumprimento da decisão, proferida nas formas da cláusula 2.2.3.v, de remarcação de EVENTO em data determinada, estará subordinada a disponibilidade de espaços e infraestrutura da B3;
 - vii ressalvado o disposto no item 2.2.3.v, a partir da segunda remarcação, a B3 fará jus ao valor de R\$ 47.775,88 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao ressarcimento de custos incorridos para fornecimento de infraestrutura.



para o EVENTO reagendado;

- viii a B3 poderá subcontratar empresas/instituições para a execução de SERVIÇOS complementares associados à montagem de EVENTO, tais como serviço de recepcionistas, de buffet, de equipe de limpeza e demais serviços desta natureza. Neste caso, a B3 permanecerá integralmente responsável pelas obrigações assumidas.
- 2.2.4. auxiliar as proponentes e suas corretoras representantes, a sanar dúvidas acerca dos itens do EDITAL, do Manual de Instruções de Procedimento Licitatório e das etapas do processo de alienação, que estejam relacionadas às atividades da B3, as quais não integrarão os documentos ou constituirão esclarecimentos oficiais da alienação, de maneira que serão fornecidos tão somente em caráter de orientação;
- 2.2.5. reproduzir, em caráter extraoficial, no website da B3, após a publicização da informação pelo órgão, documentos e EVENTOS relacionados à alienação, em datas previamente determinadas e formalizadas entre as PARTES;
- 2.2.6. auxiliar na divulgação dos EVENTOS referentes à alienação;
- 2.2.7. auxiliar no recebimento e guarda dos documentos entregues pelas proponentes, necessários à participação nos EVENTOS relacionados à alienação, que envolvem Garantias de Proposta, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação;
- 2.2.8. analisar documentos, reportando de forma objetiva se todas as exigências legais, técnicas e prazos do EDITAL foram atendidos, elaborando relatório qualitativo de caráter meramente opinativo e não vinculante, para subsídio da tomada de decisão da SECRETARIA, considerando os seguintes requisitos:
 - i a B3 reterá, para arquivo próprio, uma via dos documentos que analisar, sendo certo que, no tocante às Garantias de Proposta, a primeira via será mantida sob a guarda da B3 para posterior devolução nos termos do EDITAL;
 - ii a análise de Garantias de Proposta se dará somente nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública federal;
 - iii poderão ser expressamente solicitados pela SECRETARIA, mediante contato da B3 com a corretora representante da proponente, ajustes às Garantias de Proposta, com a intenção de cumprimento das disposições do EDITAL e seus anexos; e
 - iv a análise dos Documentos de Habilitação se dará somente nas modalidades Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal.





- 2.2.9. realizar gestão e manutenção das Garantias de Proposta, considerando que:
 - i a atividade contempla a guarda em cofre dos instrumentos físicos;
 bloqueio escritural de títulos em conta eletrônica, valoração,
 substituição e acompanhamento de índices e fatores de mercado que
 possam afetar a liquidez de referidos títulos;
 - ii a atividade contempla o acompanhamento constante da preservação e continuidade da aderência dos instrumentos aos requisitos do EDITAL para sua admissão como Garantia de Proposta na alienação;
 - iii a B3 esclarece não ser parte da Garantia de Proposta, tampouco parte legítima para exigir o cumprimento de obrigações em nome do beneficiário; e
 - iv qualquer alteração e movimentação de Garantia de Proposta deverá ser expressamente solicitada pela SECRETARIA pela equipe constituída para praticar atos em seu nome.
- 2.2.10. auxiliar na execução, em benefício da SECRETARIA, das Garantias de Proposta aportadas pelas proponentes que não honrarem as obrigações assumidas na alienação, mediante expressa solicitação da B3;

2.2.11. operacionalizar:

- i o recebimento de ações da alienação em depósito por meio do serviço de Depósito Exclusivo, a ser prestado pela central depositária da B3, após autorização por escrito da SECRETARIA, inclusive orientando a SPTURIS, na condição de emissora das ações da alienação, para a realização deste procedimento; e
- ii a liquidação do objeto da alienação à ADJUDICATÁRIA, por meio de Distribuição de Ativos, mediante a entrega dos recursos financeiros ao banco liquidante contratado pelo agente de custódia da SPTURIS, através do Sistema de Transferência de Reservas do Banco Central do Brasil e da entrega das ações da alienação à ADJUDICATÁRIA.
- 2.2.12. guardar, com segurança e sigilo, os documentos recebidos para participação das proponentes na alienação.
- 2.3. Não constituem obrigações ou responsabilidades à B3:
- 2.3.1. analisar impugnações e recursos administrativos de qualquer natureza;
- 2.3.2. deliberar ou decidir sobre assuntos relativos a prerrogativas indelegáveis da Administração Pública e atuar em atividades fundamentais à existência ou realização da alienação;

2.3.3. conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza técnica, inclusive, mas não or la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza tecnica de la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza tecnica de la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza tecnica de la conhecer ou analisar qualquer documento de natureza tecnica de la conhecer ou analisa de la conhecer ou a



limitando a Contrato de Compra e Venda de Ações, Plano de Negócio, Plano de Exploração, *Project Finance*, Plano Econômico Financeiro, *Valuation* do Objeto e documentos equivalentes;

- 2.3.4. prestar esclarecimentos acerca de definições técnicas, de qualquer natureza, próprias do objeto da alienação;
- 2.3.5. aprovar inscrição, participação ou vitória de proponentes;
- 2.3.6. refutar a validação de documentos irregulares sob a ótica do EDITAL pela Comissão de Alienação ou pela equipe constituída para praticar atos em seu nome em prejuízo da análise realizada pela B3;
- 2.3.7. refutar o saneamento de falhas de ofício pela Comissão de Alienação ou quaisquer outros órgãos deliberativos competentes;
- 2.3.8. publicar conteúdo de cunho oficial ou vinculante;
- 2.3.9. alterar cronogramas e prazos, seja para dilação ou adiantamento de etapas referentes à alienação, tampouco interferir nas tratativas entre a proponente vencedora e a SECRETARIA quando da necessidade de repactuação de prazos;
- 2.3.10. devolver Garantias de Proposta que não estejam sob sua gestão;
- 2.3.11. disponibilizar documentação para a consulta de interessados ou cópia de documentos da alienação, incluindo documentos aportados por proponentes;
- 2.3.12. prestar informações às autoridades competentes, sobre eventual prática que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens no âmbito do assessoramento a licitações, sendo prerrogativa exclusiva da Administração Pública a avaliação de tipicidade dos atos praticados;
- 2.3.13. garantir o cumprimento de qualquer obrigação de qualquer participante das licitações;
- 2.3.14. assumir a posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer participante inadimplente;
- 2.3.15. honrar os pagamentos devidos pelos participantes da alienação, tampouco pela adjudicatária, vencedora da alienação a quem o resultado for homologado, denominada ADJUDICATÁRIA;
- 2.3.16. atuar como coobrigada dos participantes inadimplentes e efetuar, assim, quaisquer pagamentos no lugar destes;
- 2.3.17. realizar oferta a acionistas externos e/ou empregados e aposentados; e
- 2.3.18. assumir riscos patrimoniais decorrentes da alienação.
- 2.3.19. A SECRETARIA declara e reconhece a ausência de responsabilidade da B3 por quaisquer

quaisquer ORIA JUR



falhas, vícios ou erros decorrentes da execução de atividades que não integrem os SERVIÇOS e que não constituam obrigações da B3.

- 2.3.20. A SECRETARIA declara e reconhece a responsabilidade sobre questionamentos de terceiros e de órgãos de controle sobre a lisura da alienação, não constituindo obrigação da B3 prestar quaisquer esclarecimentos sobre tais questionamentos, considerando a natureza assessória da prestação dos SERVIÇOS contratados.
- 2.3.21. Caso seja imputada responsabilidade à B3 em decorrência deste CONTRATO, fica garantido o direito de regresso contra a SECRETARIA.
- 2.3.22. A B3 desempenhará suas atividades no papel de assessora da SECRETARIA, sendo certo que todas as decisões sobre a estruturação da alienação, utilização de material de pesquisa, aceitação de proponentes, homologação de proponente vencedora e demais procedimentos decisórios relacionados à alienação competem única e exclusivamente à SECRETARIA, em respeito à atribuição exclusiva e indelegável da SECRETARIA, ou da equipe constituída para praticar atos em seu nome, de praticarem os atos administrativos vinculados aos certames, ou seja, de efetivamente decidirem e exararem de forma vinculativa a opinião da SECRETARIA, por meio das manifestações oficiais, pareceres técnicos e legais no âmbito do presente procedimentos de alienação.
- 2.3.23. Eventuais comentários apresentados pela B3 no âmbito das análises de documentos aludidas na cláusula 2.2.8 são elaborados sob a ótica do atendimento aos requisitos do EDITAL de forma objetiva, cabendo à Comissão de Alienação a devida ponderação acerca de eventuais subjetividades no âmbito de sua tomada de decisão, relativamente à aceitação dos documentos analisados e à alienação.
- 2.3.24. A B3 deverá comunicar à SECRETARIA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos SERVIÇOS.
- 2.4. São obrigações e responsabilidades da SECRETARIA:
- 2.4.1. cumprir as Leis e as regulamentações aplicáveis à alienação;
- 2.4.2. manter a B3 constantemente informada sobre a alienação, inclusive sobre decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com este CONTRATO;
- 2.4.3. disponibilizar à B3 os dados, documentos e informações necessários à execução dos SERVIÇOS, especialmente no que se refere à realização de EVENTOS;
- 2.4.4. observar e assegurar que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na alienação pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios constantes no Código de Conduta da B3 vigente, disponível em seu website de Relações com Investidores;



- 2.4.5. responsabilizar-se pelas informações prestadas à B3;
- 2.4.6. responsabilizar-se, juntamente com a equipe constituída para praticar atos em seu nome, pelas tomadas de decisões, especialmente nos EVENTOS e à declaração da proponente vencedora;
- 2.4.7. autorizar expressamente, desde a data deste CONTRATO, a execução de Garantia de Proposta de proponente vencedora e/ou ADJUDICATÁRIA que não honrar o compromisso de pagamento da remuneração da B3;
- 2.4.8. empreender todos os esforços necessários para promover a execução da Garantia de Proposta, enquanto parte, se necessário;
- 2.4.9. informar imediatamente à B3 qualquer impugnação de terceiros ou questionamentos de órgãos de controle sobre a lisura da alienação;
- 2.4.10. garantir à B3 que se absterá de qualquer engajamento em práticas que violem a Regulação Anticorrupção;
- 2.4.11. assegurar à B3 que todos ritos de aprovação da SECRETARIA para a consecução da alienação, inclusive a aprovação dos termos do EDITAL, foram estritamente observados nos termos das normas aplicáveis ao órgão que representa;
- 2.4.12. informar à B3 quanto à composição de equipe constituída para praticar atos em seu nome, para contato quanto aos procedimentos da alienação; além dos contatos da SECRETARIA para tratar de assuntos relativos à comunicação, imprensa, autoridades, dentre outros assuntos afetos aos EVENTOS, alheios à alçada da referida equipe;
- 2.4.13. promover a ratificação da proposta vencedora, reduzida a termo, em pelo menos 2 vias originais, firmadas pelos representantes legais das proponentes que tenham ofertado a melhor proposta de preço, escrita ou à viva voz; e ceder uma das vias à B3 após a sessão pública de classificação de propostas de preço para arquivo;
- 2.4.14. comunicar à B3, por escrito:
 - i quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
 - ii a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da B3, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - iii a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- 2.4.15. envidar os melhores esforços para a plena execução do objeto contratual.
- 2.5. A SECRETARIA declara e garante que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13 e eventuais alterações.



posteriores, comprometendo-se a observar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram o que determina essa legislação, bem como evidenciar, dentro do prazo de vigência deste CONTRATO, a pedido da B3, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles.

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. A SECRETARIA possui dotação orçamentária conforme Nota de Empenho n° 105.568/2018, no valor de R\$305.745,43 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e três Centavos).
- 3.2. DA FORMA
- 3.2.1. Os responsáveis pelos pagamentos devidos à B3 serão a SECRETARIA e a ADJUDICATÁRIA.
- 3.2.2. A remuneração devida pela SECRETARIA será realizada mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido com vencimento para 15 (quinze) dias corridos.
 - i Sobrevindo circunstâncias operacionais adversas, as PARTES poderão acordar outras formas idôneas de pagamento, visando ao efetivo adimplemento da obrigação de remunerar a B3.
- 3.2.3. A Garantia de Proposta de ADJUDICATÁRIA, a critério da B3, poderá responder por inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.
- 3.2.4. A SECRETARIA deverá fazer constar as obrigações, valores e prazos a serem observados pela ADJUDICATÁRIA, no EDITAL.
- 3.2.5. A B3 não será obrigada a apresentar novos documentos para o recebimento da remuneração que lhe é devida, sem prejuízo da apresentação de nota fiscal.
- 3.2.6. A quitação das obrigações deste CONTRATO somente ocorrerá após o pagamento das remunerações devidas à B3, qualquer que seja o responsável.
- 3.3. DO VALOR
- 3.3.1. O valor total deste CONTRATO corresponde aos valores devidos pela SECRETARIA e pela ADJUDICATÁRIA, conforme a tabela a seguir e cláusulas seguintes:

	CENÁRIO	RESPONSÁVEL	VALOR INDIVIDUAL	REFERÊNCIA	MOMENTO
			R\$ 902.517,36		
А	Existência de ADJUDICATÁRIA	ADJUDICATÁRI A	(Novecentos e dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)	Preparação e execução da alienação.	Após a homologação.



В	Existência de ADJUDICATÁRIA	ADJUDICATÁRI A	0,035% do valor liquidado	Taxa de Distribuição de Ativos.	Liquidação.
c	Inexistência de ADJUDICATÁRIA	BNDES	R\$ 257.969,55 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)	Preparação da licitação.	Após a identificação da ausência de ADJUDICATÁRIA, após 200 (duzentos) dias da assinatura do contrato.

- 3.3.2. Será devida pela SECRETARIA a importância de R\$ 257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente às atividades de preparação da alienação caso, em até 200 (duzentos) dias contados a partir da assinatura do CONTRATO, em qualquer hipótese, (i) não ocorra a sessão de recebimento de volumes ou a sessão pública de abertura e classificação das propostas econômicas; ou (ii) não haja uma ADJUDICATÁRIA aprovada pelos órgãos competentes.
 - i Após o período acima descrito, e em ocorrendo qualquer uma das hipóteses (i) e (ii) supramencionadas, em havendo a realização de novo leilão, o valor da parcela devida pela ADJUDICATÁRIA será ajustado com a finalidade de deduzir o valor pago pela SECRETARIA de R\$ 257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de maneira que o novo valor da parcela devida pela ADJUDICATÁRIA seja retratada no novo edital.
- 3.3.3. Conforme previsto na cláusula 2.2.3.vii, a remuneração da B3 devida pela SECRETARIA será acrescida da importância de R\$ 47.775,88 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) sempre no caso de remarcação da data da sessão de leilão: (i) por decisão da Administração Pública, com antecedência inferior a 3 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da sessão; (ii) por decisão judicial Comissão de Alienação no julgamento de administrativos/impugnações/representações, em prazo inferior a 3 (três) dias úteis anteriores à data previamente estabelecida para a realização da sessão. O pagamento desta quantia somente será devido a partir da segunda remarcação.
- 3.3.4. Caso haja a necessidade de realização de sessão pública adicional, será devido o valor de R\$ 95.551,76 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) pela SECRETARIA.
- 3.3.5. Os tributos, contribuições sociais e outros encargos fiscais devidos em decorrência da execução deste CONTRATO serão recolhidos pelos devidos contribuintes ex





quando for o caso, retidos pelo responsável tributário, assim definidos na legislação tributária em vigor.

- 3.3.6. Os pagamentos aludidos nos itens acima incluem todos os custos e despesas incorridos pela B3 na prestação dos SERVIÇOS.
- 3.3.7. Os valores deste CONTRATO serão atualizados anualmente, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data-base junho/2018.
- 3.3.8. Caso a SECRETARIA ou a ADJUDICATÁRIA não efetuem o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da garantia, subsistindo o inadimplemento.
- 3.4. DA DATA
- 3.4.1. A remuneração de responsabilidade da SECRETARIA, descrita na cláusula 3.3.1, será devida tão logo seja identificada a ocorrência de qualquer dos eventos constantes da cláusula 3.3.2.i, devendo ser efetuada mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido com vencimento para 15 (quinze) dias corridos.
- 3.4.2. As remunerações devidas pela ADJUDICATÁRIA, descritas na cláusula 3.3.1, deverão ser percebidas na liquidação da alienação.
- 3.4.3. Independentemente do responsável pela obrigação, a remuneração devida à B3 deverá ser percebida impreterivelmente antes da assinatura do Contrato Administrativo.
 - i A SECRETARIA garantirá que a assinatura do Contrato Administrativo ficará sobrestada até que a B3 dê efetiva quitação dos valores que lhe são devidos, tanto pela SECRETARIA quanto pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com o caso concreto.

4. DO LOCAL

4.1. O local de prestação dos SERVIÇOS será o Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, observado o disposto no artigo 57, § 1º, inciso A I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS – SMDP Rua Líbero Badaró, nº 293 – 24º andar – conjunto 24A CEP: 01009-000 – São Paulo / SP

10



- 5.2. O presente CONTRATO pode ser resilido pelas PARTES, a qualquer momento, mediante envio prévio de notificação à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3. O presente CONTRATO terá sua vigência terminada com a formalização, da SECRETARIA à B3, de Declaração de Encerramento (Anexo III).
- 5.4. A rescisão ou exaurimento do CONTRATO enseja em emissão:
- 5.4.1. pela B3 à SECRETARIA, de Pesquisa de Satisfação, para avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- 5.4.2. pela SECRETARIA à B3, de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo II), atestando a conformidade dos serviços prestados; e
- 5.4.3. pela SECRETARIA à B3, de Declaração de Encerramento (Anexo III).

6. DA RESCISÃO E DO ENCERRAMENTO

- 6.1. Aplicam-se as hipóteses de rescisão contratual previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como demais normas pertinentes, garantidas a defesa prévia.
- 6.1.1. Este CONTRATO pode ser rescindido amigavelmente pelas Partes, a qualquer momento, mediante envio prévio de comunicação à outra PARTE, e aceitação desta última, desde que respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Aplicam-se as hipóteses de sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como demais normas pertinentes, garantidas a defesa prévia.
- 7.1.1. Multa, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor deste CONTRATO.
- 7.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 7.3. As sanções previstas não impedem a rescisão unilateral deste CONTRATO.
- 7.4. As PARTES não serão responsáveis pela inexecução parcial ou total deste CONTRATO se resultantes de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. São consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, know-how extra CF

M



outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidencial ou de confidencialidade restrita por uma PARTE à outra PARTE ou por qualquer das PARTES obtidos, ou ainda que a PARTE venha a tomar conhecimento, voluntária ou involuntariamente, em virtude da análise, desenvolvimento ou implementação dos SERVIÇOS ("INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS").

- 8.2. As PARTES comprometem-se a manter em sigilo as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE e informações relacionadas a este CONTRATO, inclusive aquelas referentes à realização de EVENTOS, utilizá-las somente para os fins previstos neste CONTRATO, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como adotar cuidados para que INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não sejam obtidas por terceiros.
- 8.3. Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, as informações que:
- 8.3.1. já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- 8.3.2. passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste CONTRATO;
- 8.3.3. forem legalmente reveladas às PARTES por terceiros que, até onde as PARTES tenham conhecimento, não estejam descumprindo qualquer obrigação de confidencialidade;
- 8.3.4. devam ser reveladas pelas PARTES em razão de ordem ou decisão emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre as PARTES, somente até a extensão de tal ordem;
- 8.3.5. couberem a qualquer das PARTES, conforme disposto em EDITAL; e
- 8.3.6. se submeterem ao dever de publicidade dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 8.4. Caso uma PARTE seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa fundamentada, a revelar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, deverá notificar imediatamente a outra PARTE sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 8.5. Caso este CONTRATO venha a ser extinto, por qualquer razão, as PARTES comprometem-se a devolver à outra PARTE, ou destruir, todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE. A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá após o término deste CONTRATO.
- 8.6. A B3 deverá orientar seus funcionários e demais colaboradores que venham a se utilizados na execução dos SERVIÇOS, sobre o cumprimento destas disposições.

12



9. DA DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA E TRABALHISTA

- 9.1. Este CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte da SECRETARIA em relação aos profissionais que a B3 disponibilizar para prestação dos SERVIÇOS, conforme disposto na legislação aplicável, correndo por conta única e exclusiva da B3 todas as despesas com esses profissionais, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos órgãos competentes.
- 9.2. Fica esclarecido que não existe qualquer subordinação hierárquica ou funcional da B3 nem de seus funcionários em relação à SECRETARIA.

10. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 10.1. As PARTES comprometem-se a combater práticas de trabalho análogo à de escravo, bem como à contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater dessas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.
- As PARTES comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.
- 10.3. As PARTES comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus SERVIÇOS em observância às leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente.

11. DAS LOGOS E MARCAS

11.1. A SECRETARIA, através deste CONTRATO, autoriza, licencia e concede à B3 a utilização de nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de sua titularidade no que tange à prestação dos SERVIÇOS acordados neste CONTRATO.

h



12. DOS PREPOSTOS

- 12.1. Em atenção ao disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, designam prepostos aptos a tratar de assuntos afetos e este CONTRATO:
- 12.1.1. A B3: André Eduardo Demarco; Diretor de Depositária e Operações de Balcão; CPF 157.259.718-64; telefone 11 2565 4820; e
- 12.1.2. A SECRETARIA: Renato da Câmara Pinheiro; Assessor Especial; CPF 013.189.014-05 e RF: 851.024.5; telefone (11) 3116-1350.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os termos em maiúsculo neste CONTRATO constituem termos definidos.
- 13.2. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil.
- 13.3. Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título, salvo se evidenciada alguma das hipóteses elencadas no art. 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que enseje a sua anulação ou a sua revogação.
- 13.4. O fato de qualquer das PARTES não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer obrigação da outra PARTE não será interpretado como renúncia ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento das demais obrigações aqui contidas.
- 13.5. A aplicabilidade das cláusulas pode ser acordada entre as PARTES durante a prestação dos SERVIÇOS. No entanto, alterações, como o acréscimo de SERVIÇOS, ocorrerão, preferencialmente, mediante a celebração de termo aditivo a este CONTRATO.
- 13.6. A invalidação ou nulidade, parcial ou total, de qualquer cláusula deste CONTRATO não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- 13.7. Os direitos e obrigações previstos neste CONTRATO não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das PARTES, sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.
- 13.8. As PARTES concordam que este CONTRATO é celebrado em caráter não exclusivo, estando as PARTES autorizadas a celebrar contratos da mesma natureza com terceiros, a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação à outra PARTE.
- 13.9. As PARTES elegem o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste CONTRATO, renunciando a qualque o outro, por mais privilegiado que seja.

IRET



E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas a seguir identificadas, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, 24 de outubro de 2018

WAGNER LENHART Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

Nome complete Presidente de Operações Gearing

e Depositária

Cargo

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Nome Complete Sonder
Daniel Sonder
Cargo
Vice-Presidente Financeira, Corporativo
e de Relações com Investidores

Mull s

Testemunhas:

Nome completo:

CPF/MF:

André Eduardo Demarco CPF 157.259.718-64 Nome Completo:

CPF/MF: George Augusto S. Rodrigues

Coordenador Geral-RF 7502141 Secretaria Municipal de Desestatização e Parcelas - SMDP





ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

EM BRANCO

- 100 m m m





25 de junho de 2018 512/2018-VOP-DDOB

Ilma. Sra.

Silvana Léa Buzzi

Chefe de Gabinete

Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias

Ref.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris.

Prezada Senhora,

Em resposta ao e-mail recebido em 18 de junho de 2018, Anexo II desta correspondência, encaminhamos Proposta Comercial no Anexo I, para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada a Licitações e Alienações.

Ressaltamos que a B3, possui condições para a prestação dos Serviços, seja pela multidisciplinaridade de suas equipes técnicas e por sua capacidade de customização, seja por sua projeção, por sua infraestrutura e por seu know-how.

Como premissa para a elaboração dessa proposta, foi considerado que a B3 assessorará seu Cliente nas atividades descritas no Anexo I.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, que poderão ser obtidos com a Gerência de Processos Licitatórios pelo telefone (11) 2565-6500.

Atenciosamente,

André Eduardo Demarco

Diretor da Depositária e Operações

de Balcãø

Tarcísio de Souza Morelli

Diretoria de Inteligência de Mercado

e Tarifação

512/2018-VOP-DDOB

.2.

ANEXO I à Correspondência 512/2018-VOP-DDOB

Ref.: Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris.

OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a execução, pela B3, da assessoria e do apoio operacional, conforme atividades aqui descritas e definidas contratualmente, à Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, à SPTuris e à Comissão de Licitação ("Cliente"), durante a alienação das ações detidas pela Prefeitura de São Paulo na São Paulo Turismo S.A. ("SPTuris"), no âmbito do Plano Municipal de Desestatização ("Alienação").

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade até o dia 22/09/2018.

Esta proposta é feita com base no conjunto de atividades a serem desenvolvidas e nos recursos necessários à realização da Alienação descritos neste documento, bem como na complexidade da estrutura da operação e nas necessidades apontadas.

Eventual alteração da estrutura da operação, da modelagem ou do escopo da Alienação tornará esta proposta imediatamente inválida e incomparável com qualquer nova Proposta Comercial que venha a ser elaborada.

ESCOPO DOS TRABALHOS

A B3 atuará como assessora da Comissão de Licitação, podendo exercer as atividades elencadas a seguir:

3.1. Minuta de Edital da Alienação

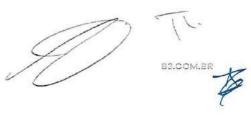
Analisar a minuta do Edital da Alienação, e seus anexos relacionados à prestação do Serviço da B3, com o objetivo de realizar a compatibilização do instrumento com as práticas recomendadas pela B3, especialmente no que tange aos procedimentos operacionais.

3.2. Elaboração do Manual de Procedimentos

Elaborar o Manual de Procedimentos, documento acessório ao Edital da Alienação, que objetiva descrever as regras que decorrem da contratação da B3, instruir as proponentes sobre os procedimentos operacionais a serem seguidos e detalhar todas as fases da Alienação que contarão com a participação da B3.

3.3. Atendimento às Proponentes e Corretoras Credenciadas

Prestar auxílio às proponentes e às suas corretoras credenciadas, autorizadas a operar na B3, em conjunto com a Comissão de Licitação, para sanar dúvidas sobre o Edital da Alienação, o Manual de Procedimentos, e as etapas da Alienação.





512/2018-VOP-DDOB .3.

3.4. Guarda de Documentos Recebidos

Guardar em cofre os documentos entregues pelas proponentes, por meio de suas corretoras credenciadas, nas ou para as sessões, mantendo-os em sigilo e preservando-os em segurança.

3.5. Recebimento, Análise e Gestão de Garantias da Proposta

Receber as garantias financeiras de proposta exigidas e avaliar se todas as exigências legais e técnicas do Edital da Alienação foram atendidas nos prazos previstos; solicitar eventuais ajustes à(s) proponente(s), se necessário e aprovado pela Comissão de Licitação; e elaborar relatório técnico qualitativo para reportar o resultado da Análise desenvolvida à Comissão de Licitação.

A gestão de tais garantias inclui recebimento, guarda dos instrumentos físicos e/ou bloqueio de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição, manutenção, acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar sua liquidez; devolução e apoio à execução de qualquer das garantias em benefício do órgão licitante, caso necessário e solicitado.

A B3 esclarece seu papel de assessora e reconhece não ser parte da garantia de proposta. Qualquer alteração e movimentação de garantia deverá ser avaliada pela Comissão de Licitação.

3.6. Análise de Documentos

Apoiar e assessorar tecnicamente a Comissão de Licitação na análise dos documentos de Pré-identificação, referentes à habilitação (jurídica, econômico-financeira e fiscal), apresentados, por meio de corretora(s) credenciada(s), por todas as proponente(s).

Após a análise, a B3 emitirá relatório que descreverá os resultados da análise realizada, em prazo definido de comum acordo entre as partes, cabendo a Comissão de Licitação deliberar e aprovar os documentos de habilitação.

3.7. Infraestrutura e Organização para Sessões

Prover recursos e estrutura física da B3, na cidade de São Paulo (SP), bem como apoiar operacionalmente a organização de sessões presenciais para: audiência pública, esclarecimentos, recebimento, abertura e vista de documentos e de classificação de propostas econômicas.

Dentre as atividades conduzidas, destaca-se ainda a utilização de toda a infraestrutura tecnológica e editorial existente na B3 em virtude de sua função de provedora de informações para o mercado.

Isso posto, poderá ser feita a reprodução, em seu site, das informações da Alienação que forem solicitadas, o envio de materiais para mailings nacional e internacional, a divulgação de aviso de pauta para a imprensa local e internacional, a transmissão ao vivo da Sessão

B3.COM.BR



512/2018-VOP-DDOB .4.

Pública de abertura e classificação das propostas econômicas prezando pela máxima transparência dos atos a serem conduzidos nas dependências da B3, resguardada quaisquer sobreposição de prerrogativas do órgão licitante no que tange à divulgações oficiais do certame.

3.8. Condução da Sessão Pública de Classificação de Propostas Econômicas Consultoria, assessoramento técnico e apoio operacional à Comissão de Licitação na realização da Sessão Pública de abertura e classificação das propostas econômicas, com possibilidade de condução da fase à viva voz (atos de oferecimento de ofertas verbais, complementares às propostas econômicas escritas) e com o apoio de profissional pertencente ao corpo técnico da B3, que possui vasta experiência em procedimentos congêneres.

Critérios técnicos das propostas econômicas deverão ter sido pré-estabelecidos e publicados, sendo a Comissão de Licitação responsável pela verificação do atendimento a estes critérios, podendo a mesma ser consultada na Sessão Pública.

3.9. Liquidação por Distribuição de Ativos

Operacionalizar a Liquidação da Alienação, através dos participantes indicados pelas partes, mediante entrega das ações, por meio de Distribuição de Ativos, *versus* pagamento dos recursos financeiros, por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil, atribuindo à movimentação financeira da operação, velocidade, precisão e segurança que a transferência dos recursos de tal sistema garante.

Com a Liquidação por Distribuição de Ativos, o cliente estará aderindo aos mais altos padrões de excelência e segurança existentes no mercado, garantindo, assim, que as ações somente serão entregues ao comprador mediante o efetivo pagamento à vendedora.

Não estão contemplados nessa Proposta serviços relacionados às atividades complementares de Agentes de Custódia, Bancos Liquidantes, Escrituradores, dentre outros necessários para efetivação da Liquidação.

QUALIFICAÇÃO DA B3 E DE SUAS EQUIPES

A B3 possui mais de 25 anos de experiência da execução de atividades desta magnitude. Ainda neste sentido, dispõe de toda a tradição de sua atuação no mercado de capitais brasileiro ao longo dos anos e de vasta experiência na condução de Licitações. Suas equipes são extremamente preparadas para lidar com as necessidades técnicas e legais inerentes a licitações do gênero.

Desta forma, ao contratar os serviços da B3, contarão com a infraestrutura tecnológica, as equipes especializadas, o suporte personalizado à operacionalização da Alienação, a credibilidade, a transparência e a eficiência que caracterizam a B3 nos mercados em que atua.







512/2018-VOP-DDOB .5.

5. PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS

A B3 acompanhará as etapas da Alienação e estará presente nos momentos em que a Comissão de Licitação considerar pertinente sua participação, além de coordenar as atividades executadas dentro de suas dependências, oferecendo apoio logístico, expertise, inteligência de mercado e infraestrutura, até que o resultado esteja consolidado.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. Preço, Faturamento e Pagamento dos Serviços

Pela execução dos Serviços, será devida a remuneração pelo Proponente Vencedor de R\$ 902.517,36 (novecentos e dois mil, quinhentos e dezessete Reais e trinta e seis centavos), acrescida da Taxa de Distribuição de Ativos de 0,035% do valor liquidado.

Será devida pelo Cliente a quantia de R\$ 257.969,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos de sessenta e nove Reais e cinquenta e cinco centavos) referente às atividades de preparação da licitação caso, em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, em qualquer hipótese, (i) não ocorra a sessão pública de recebimento ou abertura e classificação das propostas econômicas, ou (ii) não haja um vencedor ou eventual vencedor não seja aprovado pelos órgãos competentes.

Após o período de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato, a parcela devida pelo Proponente Vencedor será alterada para abater o valor pago pelo Cliente, nos termos do parágrafo acima, de forma que o novo valor da parcela devida pelo Proponente Vencedor deverá constar em novo edital.

O acionamento da B3 caracteriza-se pelo envio de comunicação eletrônica ou de carta, para qualquer tratativa da Alienação (por exemplo, a primeira reserva de cronograma ou a análise de minuta de Edital da Alienação). A revogação da Alienação pela Administração Pública não acarretará cobrança ao Cliente se ocorrer antes do acionamento da B3.

O valor de referência de remuneração da B3 será acrescido da importância de R\$ 47.775,88 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco Reais e oitenta e oito centavos) sempre no caso de remarcação da data da Sessão Pública, desde que essa modificação ocorra: (i) por decisão da Administração Pública, com antecedência inferior a 10 (dez) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública; (ii) por decisão judicial, no prazo de até 03 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública; (iii) por decisão da Comissão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis em relação à data previamente estabelecida para a realização da Sessão Pública, em virtude de recursos administrativos. O pagamento desta quantia só será devido a partir da segunda remarcação.

O pagamento da remuneração devida pelo Proponente Vencedor deverá ser efetuado mediante pagamento de boleto bancário, realizado por sua Corretora Credenciada a ser

A)

BS.COM.BR



512/2018-VOP-DDOB .6.

emitido após a homologação do certame, devendo ser pago em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, mas, impreterivelmente, antes da assinatura dos contratos de compra e venda.

Nesses valores, já estão incluídas todas as despesas de execução, tributos, encargos e contribuições incidentes.

Eventuais interrupções no certame não ensejarão mudança no valor da remuneração desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços.

Este valor sofrerá atualização monetária, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano da data de publicação do Edital da Alienação.

O reajuste será calculado com base na variação positiva apurada, entre o último índice publicado antes da data tomada como referência e aquele publicado imediatamente antes da data de pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na falta do IPCA, pelo índice de atualização que vier a substituí-lo.

Para conhecimento do valor da contratação da B3 em alienações, apesar das evidentes diferenças, diversos níveis de complexidade e das peculiaridades de cada um, cita-se a seguir a remuneração da B3 no projeto:

- Alienação das Ações Ordinárias da CELG-D realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em 2016 sendo o valor pago pelo BNDES pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 498.070, 80 e a taxa a ser paga pelo proponente vencedor no valor de R\$ 1.409.294,66, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação;
- Alienação das Ações das Companhia Energética do Piauí CEPISA, Companhia Energética de Alagoas CEAL, Companhia de Eletricidade do Acre ELETROACRE, Centrais Elétricas de Rondônia S.A. CERON, Boa Vista Energia S.A e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. AMAZONAS, a ser realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em 2018, sendo o valor pago pelo BNDES pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 859.605,81 e a taxa a ser paga pelo(s) proponente(s) vencedor(es) no valor máximo de R\$ 2.935.524,54, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação; e
- Alienação de Participações detidas pela ELETROBRAS em 70 Sociedades de Propósito Especifico SPE, de Geração Eólica e de Transmissão de Energia Elétrica, a ser realizada pela ELETROBRAS, em 2018, sendo o valor pago pela ELETROBRAS pelas atividades preparatórias na quantia de R\$ 903.754,00 e a taxa a ser paga pelo(s) proponente(s) vencedor(es) no valor máximo de R\$ 5.007.534,91, acrescidos dos custos relacionados ao depósito exclusivo das ações e da liquidação da operação.

(1)

B3.COM.BR



512/2018-VOP-DDOB .7.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo e qualquer processo decisório, inclusive aquele de responsabilidade legal no que tange à Alienação, nos termos a serem descritos no Edital da Alienação, é atribuição exclusiva da Comissão de Licitação, cabendo à B3 apenas o papel de assessora.

A B3 executará os serviços de acordo com os mais rigorosos princípios éticos e profissionais, comprometendo-se em manter o mais absoluto sigilo acerca das informações que venha a obter.

Adicionalmente, a B3 não será contraparte garantidora das obrigações financeiras de qualquer das partes envolvidas na operação. Dessa forma, não comprometerá seu patrimônio, em nenhuma hipótese, na condução da Alienação.

Quaisquer outros serviços não previstos nesta proposta serão objeto de Proposta Comercial complementar ou, quando possível, enquadrados em uma das modalidades de serviços já prestados pela **B3** a seus participantes.

As datas de início dos trabalhos e de realização das etapas previstas na Alienação serão acordadas oportunamente, conforme as demandas da Comissão de Licitação.

Salienta-se que a B3 deverá ser informada previamente de toda e qualquer mudança e necessidade relativa à Alienação.

Considerando a possibilidade de alteração da estrutura ora apresentada a B3 se reserva o direito de declinar da prestação dos serviços oferecidos a partir do momento em que tomar ciência da estruturação final.

8. SERVIÇOS EXCLUÍDOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Estão excluídas do escopo desta proposta de prestação de serviços pela B3 as seguintes atividades:

- Deliberar ou decidir sobre assuntos atinentes a prerrogativas indelegáveis da Administração Pública na Alienação;
- Atuar em atividades fundamentais à existência ou à realização da Alienação, como aprovação de inscrição de proponente, publicação do conteúdo de cunho oficial ou vinculante, e alteração de cronogramas e prazos oficiais, ou à respectiva dilação ou adiantamento, bem como interferir nas tratativas entre a proponente e a Comissão de Licitação quando da necessidade de repactuação de prazos;
- Devolver garantias de proposta que não estejam sob sua gestão;
- Disponibilizar documentação física ou espaço para a consulta de interessados, sem que haja inclusão expressa desse serviço nas tratativas comerciais;
- Analisar, ponderar e/ou propor alterações quanto ao processo de realização das operações, o que não se confunde com o processo de realização das sessões públicas.

ВЗ.СОМ.ВЯ



512/2018-VOP-DDOB .8.

elencadas nos subitens acima, constantes do Edital da Alienação, sem que haja inclusão expressa desses serviços nas tratativas comerciais;

- Efetuar Oferta à Empregados e Aposentados de qualquer Ativo;
- Participar da elaboração ou análise do Contrato de Compra e Venda de Ações, acordo de acionistas, análises patrimoniais e/ou econômico-financeiras, excetuadas aquelas de documentos de habilitação de proponentes, sem que haja expressa inclusão deste serviço nas tratativas comerciais; e
- Prestar informações às autoridades competentes a respeito de eventual prática que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens no âmbito do assessoramento a processos licitatórios, sendo prerrogativa exclusiva da Administração Pública a avaliação de tipicidade dos atos praticados.

As operações constantes deste item anterior e a prestação de esclarecimentos sobre as definições técnicas de qualquer natureza, deverão ser realizadas única, exclusiva e diretamente pela Comissão de Licitação.





512/2018-VOP-DDOB

.9.

ANEXO II à Correspondência 512/2018-VOP-DDOB

Ref.: Pedido de Proposta Comercial para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Alienação de Ações da SPTuris

De: Silvana Léa Buzzi [mailto:sbuzzi@PREFEITURA.SP.GOV.BR]

Enviada em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 18:40

Para: Guilherme Peixoto Barboza Dos Santos < guilherme.santos@b3.com.br>

Cc: Rogerio Ceron de Oliveira <reeron@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Cintra do Amaral

Filho <antoniocaf@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Soraya Vallilo

<soraya.vallilo@SPPARCERIAS.COM.BR>; Maria Virginia Nasser <virginia.nasser@spparcerias.com.br>;

Victor Carvalho Pessoa de Barros Silva < victor.pessoa@spparcerias.com.br >; Pedro Pinheiro Orduña

<porduna@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: Solicitação de proposta comercial B3

Prezado Guilherme,

Seguem, em anexo, as informações solicitadas pela B3 para o envio de proposta comercial dos serviços de assessoria no processo de venda das ações da SPTuris.

Solicitamos o envio de proposta comercial onde o pagamento dos serviços é feito pelo comprador das ações e, também, quando o desembolso é feito pelo contratante.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.,



Silvana Léa Buzzi
Chefe de Gabinete
(11) 3116-1350| sbuzzi@prefeitura.sp.gov.br

Rua Libero Badaró, 293, conj. 24A 01009-000 São Paulo SP

IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e climine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Anexo: Questões B3_15062018

Questões B3

 Sessões públicas que desejam realizar (audiência pública, sessões de apresentação do projeto, esclarecimento de dúvidas, recebimento de envelopes, abertura de envelopes, leilão, dentre outras)



512/2018-VOP-DDOB .10.

- 1. Sessão de esclarecimento do Manual de Procedimento da Licitação
- 2. Sessão de esclarecimento de dúvidas
- 3. Sessão de recebimento de envelopes e leilão
- Procedimentos a serem realizados nas sessões (abertura pública ou privada de envelopes, rubrica ou não dos documentos, atas para as sessões)

Recebimento dos documentos e divulgação do resultado.

• Procedimentos a serem realizados nas sessões (abertura pública ou privada de envelopes, rubrica ou não dos documentos, atas para as sessões)

Abertura pública de envelope de qualificação financeira, com rubrica dos documentos e ata das sessões.

· Status atual do projeto

Em fase de avaliação e estruturação do processo de venda.

· Cronograma estimado dos prazos/etapas

Estima-se que o leilão ocorrerá entre agosto e setembro de 2018

· Arcabouço legal

Lei Municipal No 16.766 de 20 de dezembro de 2017 e Lei No 8666

· Ordem procedimental da licitação (com ou sem inversão de fases)

Com inversão de fase.

· Forma de entrega dos envelopes

De forma presencial na B3

Ordem de entrega/abertura dos envelopes (mesmo dia ou dias diferentes)

A abertura do envelope de qualificação financeira de dará na mesma data do leilão.

Tratamento de questões recursais (formas e prazos)

Adotar-se-á os prazos legais minimos.

• Conteúdo dos envelopes (Documentos que serão entregues para participação, oferta de propostas e habilitação)

Envelopes nº 1 - Propostas; e

Envelopes nº 2 – Documentos de habilitação jurídica e financeira (garantia de proposta).

Critérios de análise da documentação (A B3 não analisa habilitação técnica)

Análise objetiva dos documentos. Não haverá habilitação técnica.

Critérios para seleção da melhor proposta de preço (modelagem da classificação de preços)

Após a abertura dos envelopes de preço, passa-se a dinámica de à viva voz, desde que haja mais de uma proposta. Poderá participar dos lances em viva voz todas as propostas que estiverem no intervalo de valor entre a melhor proposta e 10 ou 20% abaixo desta (em fase de definição).

· Comissão de Licitação (membros)

Será constituida oportunamente

· Necessidades adicionais que entendam pertinentes mencionar (quaisquer outras necessidades do cliente)





ANEXO II ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.]/[ano]

Atestamos, em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [Endereço], CEP [CEP], para os devidos fins, que a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ/MF 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, prestou serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e consultivo à alienação [PROJETO], tendo realizado a sessão pública de classificação de propostas de preço em [Data da Sessão Pública de Classificação de Propostas de Preço] e disponibilizado infraestrutura e pessoal para o atendimento das demandas da SECRETARIA.

Declaramos que a B3 é entidade devidamente qualificada para a prestação dos serviços ora mencionados e cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços com padrão de qualidade igual ou superior ao contratualmente estipulado, bem como nas demais normas aplicáveis, nada constando em nossos registros que desabone sua conduta.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo Cargo CPF/MF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS





ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.]/[ano]

[Razão Social da SECRETARIA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [Endereço], CEP [CEP], neste ato representada por [Nome do Presidente da Comissão, preferencialmente], assim nomeado pelo(a) [Ato de Nomeação], inscrito no CPF nº [CPF], declara que os serviços de assessoria técnica especializada a processos licitatórios, prestados pela B3 no período de [Data de Início da Vigência] à [Data de Término da Vigência], foram realizados integralmente sob os termos do CONTRATO supramencionado em sua literalidade, ficando a aceitação final destes serviços reduzida a termo por este instrumento, sendo a data final da prestação dos serviços marcada pela realização do objeto contratual em seu inteiro teor e pelo término da vigência do referido CONTRATO.

Assim, a SECRETARIA declara estar a B3 livre de quaisquer encargos ou ônus decorrentes do objeto contratual, conferindo-lhe a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação das obrigações contratuais avençadas, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e ou qualquer natureza, no presente e no futuro, dando-se por recebido o objeto em toda a sua extensão, para não mais se repetir a qualquer tempo sobre o mesmo.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo

Cargo	Cargo					
CPF/MF	CPF/MF					
SECRETARIA MUN	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS					
Testemunhas:						
Nome completo:	Nome Completo:					
CPF/MF:	CPF/MF:					

Nome Completo

